

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**EDITAL Nº 024/2020 – CPL/PMB**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020 - CPL/PMB**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS EM LED PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE BREVES/PA.**

**Esta Licitação Dispõe: itens exclusivos e reserva de cota à participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas e itens para ampla participação.**

**ABERTURA: 27 DE OUTUBRO DE 2020, ÀS 09:00 HORAS.**

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**EDITAL Nº 024/2020 DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020 - CPL/PMB**

Este Edital conta com itens exclusivos e reserva de cota à participação microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, e itens para ampla participação, na forma da Legislação pertinente.

## 1. PREÂMBULO

- 1.1. **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES – PA**, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base na Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014 e 155/2016, dos Decretos nº 8.538/15 e nº 10.273/2020, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 1.2. **O PREGÃO** será conduzido pelo **PREGOEIRO** auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo.
- 1.3. **O PREGÃO** será realizado no **dia 27 de Outubro de 2020, com início às 09:00 horas**, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no prédio Sede da Prefeitura Municipal, sito Praça 03 de Outubro nº 01, Bairro Centro, CEP: 68800-000, Breves/PA, Brasil.
- 1.4. O Edital estará disponível às Licitantes e a qualquer interessado após sua publicação nos veículos Oficiais nos Portais dos Jurisdicionados - TCM e Transparência Municipal pelo sítio eletrônico: <http://breves.pa.gov.br/site/>.
- 1.5. Poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no horário das 08:00 às 12:00 horas, de Segunda a Sexta-Feira. Caso haja o interesse na reprodução do Edital será cobrado custo por sua reprodução a ser pago junto ao setor de Tributos e Arrecadação Municipal.
- 1.6. No ato do recebimento do Edital deverão os interessados verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.
- 1.7. O aviso de edital será publicado no Diário Oficial da União e Veículo de comunicação de grande circulação; no Quadro de Avisos da Sede Administrativa do Município e na Câmara de Vereadores.

## 2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A presente licitação poderá prever:

- a) Itens de valor igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinados à participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, e Microempreendedor Individual, doravante denominados, respectivamente, ME, EPP e MEI, conforme estabelece o art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006;
- b) Itens destinado(s) à ampla participação, inclusive de valor igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e:
- c) Itens destinado(s) à participação exclusiva de ME, EPP e MEI, que correspondem à cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade que gerou o(s) lote(s) identificado(s) na letra “b”, conforme estabelece o art. 48, III, da Lei Complementar 123/2006.

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- 2.1. Os itens definidos nas letras “a”, “b” e “c”, acima, estão identificados no **Anexo I – Termo de Referência, como “Exclusivo ME/EPP/MEI”, “Cota Principal” ou “Ampla Participação”, e “Cota Reservada”**, respectivamente, conforme o caso.

### 3. DO OBJETO

- 3.1. O objeto deste **PREGÃO PRESENCIAL** é a **AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS EM LED PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE BREVES/PA**, conforme especificações e quantitativos constantes no **ANEXO I** deste Edital.

### 4. TIPO DO PREGÃO

- 4.1. Este **PREGÃO PRESENCIAL** é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

### 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. As despesas com a execução do objeto, oriundo desta licitação, contarão com recursos provenientes do Orçamento Municipal ao adimplemento das obrigações desta licitação estão alocados na seguinte dotação orçamentária:

**UNIDADE GESTORA: 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1007 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

**PROJETO ATIVIDADE: 15 122 0046 2.019- Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos**

**NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

**Parágrafo Único: Os valores poderão ser suplementados na forma da Lei.**

### 6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem todas as exigências lei, inclusive quanto aos requisitos constantes deste Edital e seus anexos e inclusive obedecendo à participação aos itens exclusivos e reserva de cota.
- 6.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:
- 6.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
  - 6.2.2. Em dissolução ou em liquidação;
  - 6.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municípios, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993;
  - 6.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, e decretos regulamentadores;
  - 6.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/1998;

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- 6.2.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
  - 6.2.7. Que estejam reunidas em consórcio;
  - 6.2.8. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
  - 6.2.9. Estrangeiras que não funcionem no País;
  - 6.2.10. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;
  - 6.2.11. Servidor, dirigente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES**, ou responsável pela licitação;
  - 6.2.12. Com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 6.3. A empresa interessada deverá apresentar uma única razão social, um único CNPJ, não podendo, filiais ou subsidiárias, substituírem a matriz, quando esta for a licitante, e vice-versa.
  - 6.4. Os impedimentos, casos existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.
  - 6.5. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.
  - 6.6. **Neste processo será aplicado o previsto nos Art. 47, 48 e 49 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, inclusive a Lei Complementar 147/2014, com a previsão de itens exclusivos e reserva de cota à participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, além de itens para ampla participação, na forma da Legislação.**

## 7. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 7.1. Pessoas Jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores, em que deverão comprovar tal situação mediante a apresentação de Declaração, nos termos do modelo constante do **ANEXO III** deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa acompanhada por cópia autenticada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06. A não entrega da documentação em questão indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores.
- 7.2. Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos Artigos 42 e 45 da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, quais sejam:
  - 7.2.1. Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da lei nº

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

10.406, de 10 de janeiro de 2002; devidamente registrados no registro de empresas mercantis ou no registro de pessoas jurídicas, conforme o caso;

- 7.2.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 7.2.3.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério da Administração Pública, para regularização da documentação;
- 7.2.4.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior deste Edital, implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8666/93, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;
- 7.2.5.** Será assegurado como critério de desempate a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;
- 7.2.6.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 7.2.7.** Para efeito do disposto no art. 45 da Lei complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I** – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar a proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
  - II** – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
  - III** – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiramente poderá apresentar melhor oferta;
- 7.2.8.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.2.7 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 7.2.9.** O disposto no subitem 7.2.7 se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte; a microempresa ou empresa de pequeno porte, no caso do empate previsto no subitem 7.2.6, mais bem

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

classificada, será convocada para apresentar nova proposta no prazo definido pelo Pregoeiro, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS” E “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

- 8.1. Os envelopes, respectivamente **PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N° 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 02)** deverão ser apresentados, **FECHADOS, INDEVASSÁVEIS E RUBRICADOS NO FECHO**, ter suas páginas numeradas e rubricadas contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES/PA  
PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2020 – CPL/PMB  
ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
Razão social da empresa licitante.  
*(Endereço, telefone e endereço eletrônico da empresa licitante).*

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES/PA  
PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2020 – CPL/PMB  
ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
Razão social da empresa licitante.  
*(Endereço, telefone e endereço eletrônico da empresa licitante).*

- 8.2. Os documentos constantes do **ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA DE PREÇOS** deverão ser apresentados em 01 (uma) via em papel timbrado da proponente, sem emendas, rasuras; redigidos com clareza, sem entrelinhas ou ressalvas que prejudiquem sua análise. Devem ainda estar numerados, datadas, assinados na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo procurador, descrevendo todas as informações de acordo com o Termo de Referência (**ANEXO I**).
- 8.3. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE N° 02** poderão ser apresentados em original, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.
- 8.3.1. Por ocasião da autenticação de documentos por servidor público componente da Comissão Permanente de Licitações, a Comissão estará à disposição das Licitantes interessadas, a partir da publicação deste Edital, até 48 horas (quarenta e oito) antes da abertura da sessão de licitação, no horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital.
- 8.4. Não será permitida autenticação de documentos durante a Sessão de Licitação e documentos apresentados em desconformidade às exigências fixadas neste Edital serão objeto de desclassificação de proposta ou inabilitação da Licitante.
- 8.5. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.
- 8.6. No caso da Sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento,

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na Sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

## 9. DO CREDENCIAMENTO

- 9.1. Cada licitante apresentar-se-á com um representante legal que, após ser credenciado, será o único admitido a intervir em todas as fases deste Pregão, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.
- 9.2. A documentação referente ao credenciamento **DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES**.
- 9.3. No ato de credenciamento, deverá a licitante apresentar ao Pregoeiro a declaração em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/02, (conforme **ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**), entretanto, se esta não estiver anexada, o credenciado poderá preenchê-la e assiná-la no momento do credenciamento.
- 9.4. Cada licitante deverá apresentar-se para credenciamento munido de cópia autenticada de sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento credencial, conforme segue:
- a) **Termo de Credenciamento** (conforme modelo no **ANEXO II** deste Edital) outorgado pelos dirigentes da empresa, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, **COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**, acompanhado de cópia de documento de identidade dos dirigentes da empresa, juntamente com **CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL**, para fim de comprovar se o outorgado possui poderes para tal, **ou**,
- b) **Instrumento público ou particular de procuração**, com a **FIRMA DO OUTORGANTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO**, devendo constar o nome da empresa outorgante e também o nome do outorgado, com a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública, acompanhado de cópia de documento de identidade dos dirigentes da empresa, juntamente com **CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL**, para fim de comprovar se o outorgado possui poderes para tal, **ou**,
- c) **No caso de Sócio ou Diretor da empresa licitante** deverá apresentar **CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL** para comprovação de que tem poderes para tomar e assinar decisões para a empresa, acompanhada de cópia de documento de identidade.
- 9.5. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica **NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO, juntando declaração (ANEXO III), de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, acompanhada de cópia autenticada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06, fora dos envelopes.**
- 9.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 9.7. Na ausência de representação expressa, a empresa não será inabilitada, porém não poderá haver manifesto de qualquer espécie ou natureza durante a sessão da licitação.

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- 9.8. O uso de telefone celular, somente será permitido durante a fase de lances e com a permissão do Pregoeiro.
- 9.9. Caso os documentos apresentados não estejam devidamente reconhecidos, será possibilitado aos licitantes o saneamento das autenticações ou comprovações que a Comissão julgar necessário de modo flexível, uma vez que a fase de credenciamento não é de caráter eliminatório.

### 10. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇO

10.1. Para a elaboração da Proposta de Preço será disponibilizado à proponente, mediante prévia solicitação via e-mail: **pregão.breves@gmail.com**, planilha em mídia excel, composta dos itens, especificações e quantidades dispostas no Termo de Referência – Anexo I do Edital. Os dados da planilha são inalteráveis, ficando disponíveis a alimentação dos valores unitários, marca dos produtos e demais informações e declarações necessárias ao atendimento dos requisitos da Proposta de Preços.

10.2. **A proposta de preços deverá ser apresentada por via expressa em papel timbrado da licitante e também por meio magnético, através de utilização de planilha eletrônica Excel, nos termos do subitem 10.1., gravada em PEN DRIVE. A mídia gravada em Pen Drive deverá ser entregue ao Pregoeiro no momento da abertura do envelope 01.**

10.3. A proposta deverá apresentar as seguintes informações:

- a) O número deste Pregão Presencial, Razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, dados bancários, telefone e e-mail para contato;
- b) Descrição detalhada do objeto, em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I**; indicando a marca dos produtos e descrevendo-os de forma precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- c) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta dias);
- d) Preço unitário e total por itens, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo fixo e irredutível, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, nos termos da planilha de preços; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- e) Numeração de folhas e assinatura do responsável legal na última folha e rubrica nas demais;
- f) Declarar que nos preços propostos estão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, mão de obras, insumos, materiais e equipamentos, veículos, embalagens, etc.
- g) Declarar, sob as penas da lei, que a licitante se compromete a prestar os serviços, objeto deste edital, nas condições e exigências estabelecidas no termo de referência (**ANEXO I** do edital).
- h) Declarar ciência da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação e fornecimento do objeto licitado.
- i) Declarar que cumprirá todos os prazos estabelecidos no edital e seus anexos;
- j) Declarar que os valores apresentados na proposta deverão ser fixos e irredutíveis, salvo possíveis desequilíbrios econômicos incidentes.

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- 10.4.** Não será admitido à proponente cotação inferior à quantidade prevista nos itens disposto no **ANEXO I**.
- 10.5.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.
- 10.6.** Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou complementação da proposta. A falta de qualquer dos elementos exigidos acarretará a **desclassificação da proposta**;
- 10.7.** As propostas das licitantes declaradas vencedoras deverão ser consolidadas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o término da sessão do Pregão e encaminhadas ao Pregoeiro Municipal responsável via endereço eletrônico ***pregão.breves@gmail.com***.
- 10.8.** O Pregoeiro poderá corrigir eventuais erros formais constantes na proposta, desde que não digam respeito a valores nem a declarações expressas.
- 10.9.** Após a apresentação da proposta, não cabe desistência por parte da empresa em participar do Processo.
- 10.10. PRAZO DE PAGAMENTO:** *O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento do objeto licitado, em uma única parcela, em até 30 (trinta) dias, mediante a emissão da respectiva nota fiscal, de acordo com a programação da Secretaria Municipal de Finanças.*

## 11. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 11.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 11.2.** Consignarem preços excessivos, acima da referência ou manifestamente inexequíveis;
- 11.3.** Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;
- 11.4.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

## 12. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

- 12.1.** O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.
- 12.2.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 12.3.** Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar

ESTADO DO PAR   
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES  
COMISS O PERMANENTE DE LICITA O - CPL

prosseguimento ao mesmo, condicionado, em todas as hip teses,   inexist ncia de preju zos ao  rg o licitante.

### 13. DA FORMULA O DOS LANCES

- 13.1.** Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dar  in cio   etapa de apresenta o de lances verbais pelos licitantes, que dever o ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 13.2.** O lance dever  ser ofertado pelo valor **DO ITEM, na forma do ANEXO I – Termo de Refer ncia.**
- 13.3.** O Pregoeiro convidar  individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior pre o e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 13.4.** A desist ncia em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicar  a exclus o do licitante da etapa de lances e a manuten o do  ltimo pre o por ele apresentado, para efeito de ordena o das propostas.
- 13.5.** Caso n o se realizem lances verbais, ser  verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor pre o e o valor estimado para a contrata o.
- 13.6.** Dos lances ofertados n o caber  retrata o;
- 13.7.** A etapa de oferecimento de lances verbais ter  prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.
- 13.8.** O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrer  quando todas as proponentes declinarem da correspondente formula o.
- 13.9.** Encerrada a etapa de lances, na hip tese de participa o de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), ser  observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n o 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n o 6.204, de 2007.
- 13.9.1.** O Pregoeiro identificar  os pre os ofertados pelas ME e EPP participantes que sejam iguais ou at  5% (cinco por cento) superiores ao menor pre o, desde que a primeira colocada n o seja uma ME ou EPP.
- 13.9.2.** As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condi o ser o consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME ou EPP melhor classificado ter  o direito de apresentar uma  ltima oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo m ximo de 5 (cinco) minutos.
- 13.9.3.** Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou n o se manifeste no prazo estabelecido, ser o convocadas as demais licitantes ME ou EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classifica o, para o exerc cio do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- 13.9.4.** Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME ou EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.
- 13.9.5.** Havendo êxito neste procedimento, a ME ou EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME ou EPP, ou ainda não existindo ME ou EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.
- 13.9.6.** Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.
- 13.9.7.** Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- produtos no País;
  - produtos ou prestados por empresas brasileiras;
  - produtos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 13.10.** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 13.11.** Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega;
- 13.12.** Na situação prevista no inciso **13.5**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço;
- 13.13.** Faculta-se ao Pregoeiro o direito de promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;
- 13.14.** Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas referidas no item anterior;
- 13.15.** Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lances, sempre com base no último preço apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 13.16.** O Pregoeiro decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido o melhor preço em relação a estimativa média orçada pela Administração Municipal.

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- 13.17.** O Pregoeiro deverá comparar os preços apresentados com os atuais, praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.
- 13.18.** O Pregoeiro pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do Pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.
- 13.19.** A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço, ou o lance verbal de menor preço, acarretará na desclassificação da proponente, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.
- 13.20.** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 13.21.** Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 13.22.** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 13.23.** Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

#### **14. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 14.1.** Para habilitação a Licitante deverá apresentar no envelope nº. **02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, documentação conforme ordem disposta neste Edital.**
- 14.2.** Os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, nos termos das disposições deste Edital, ou ainda, por publicação em órgão da Imprensa Oficial, obrigando-se a proponente a fornecer ao Pregoeiro os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.
- 14.3.** O Pregoeiro não aceitará cópia em papel térmico, próprio para uso em aparelho de fac-símile.
- 14.4.** Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.
- I. HABILITAÇÃO JURIDICA (Art. 28, Lei Federal nº 8.666/93)**
- a)** Cópia do CPF e Carteira de Identidade ou outro documento equivalente dos sócios;

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
  - c.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva*
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

## II. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (se houver) e Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Tributária e Não-Tributária) do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, sendo que a mesma deve abranger também as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT da Licitante, perante a Justiça do Trabalho, em cumprimento à Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

**Parágrafo Primeiro: A Equipe de Apoio verificará durante a Sessão a autenticidade dos documentos acima apresentados.**

**Parágrafo Segundo: Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.**

## III. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Para a qualificação técnica a licitante deverá apresentar em um número mínimo de 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinado(s), datado(s) e o(s) signatário(s) devidamente identificado(s) com o nome completo, cargo, telefone de contato ou e-mail, de

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

forma que comprove que a empresa licitante forneceu/fornece os materiais/produtos, em quantidades e características compatíveis ao objeto desta licitação;

**Parágrafo Primeiro:** Não serão considerados os atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, entendendo-se estas, como aquelas que sejam controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que possua ao menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio desta.

**Parágrafo Segundo:** O Pregoeiro poderá solicitar documentos complementares se julgar necessário aferir a veracidade das informações contidas no(s) atestado(s) apresentado(s) (Contrato, Notas Fiscais emitidas), podendo até mesmo diligenciar junto ao órgão/empresa expedidor para a confirmação e checagem das informações contidas.

#### IV. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA E FINANCEIRA

- a) **Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial**, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa do licitante;
- b) **Balanco patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, devidamente, registrado na junta comercial. Para fins deste **Edital**, os valores constantes no balanço patrimonial, poderão ser corrigidos por índices oficiais, quando encerrados a mais de **03** (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documentação que o altere, devidamente registrada e arquivada na junta comercial;

**Parágrafo Primeiro:** A comprovação exigida no item anterior (“b”) deverá ser feita da seguinte forma:

- a) No caso de sociedades anônimas, cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado / Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;
- b) No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas/associações), no cartório competente.
- c) A real situação financeira do proponente será verificada com base nos **Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente, Solvência e Endividamento**, demonstrada por memória de cálculo, através da apresentação dos cálculos abaixo:

- **Índice de Liquidez Geral (ILG)** não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:  
**AC + RLP**

$$ILG = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} \geq 1,0$$

$$\text{PC} + \text{ELP}$$

- **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$AC$$

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

$$ILC = \frac{\text{PC}}{\text{AT}} \geq 1,0$$

PC

- **Índice de Endividamento Geral (IE)** não superior a 1,00 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$PC + ELP$$

$$IEG = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}} \leq 1,0$$

AT

Onde:

AC – Ativo Circulante

RLP – Realizável a Longo Prazo

PC – Passivo Circulante

ELP – Exigível a Longo Prazo

AT – Ativo Total

- Os **Balanços** deverão conter as assinaturas do(s) representante(s) legal(is) e do contador responsável da Proponente, devidamente registrados na Junta Comercial;
- As empresas com menos de **01** (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar demonstrações contábeis consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência;
- Demonstrações contábeis realizados/elaborados via Escrituração Contábil digital através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED deverão ser apresentados com autenticação da Junta Comercial.

**Parágrafo Segundo: As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior, deverão comprovar valor do patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.**

#### V. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- Declaração – **ANEXO V**, de que não pesa contra si a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º, Art. 32, da Lei Federal nº 8.666/93.
  - Declaração - **ANEXO VI**, de que não possui em seu quadro pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada por representante (s) legal (is) da empresa.
- 14.5.** Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente edital e seus anexos.
- 14.6.** A microempresa e empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal previstos nas alíneas “c”, “d”, “e”, “f”, “g” do título **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação que comprove a sua regularidade, em até 05 (Cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 05 (cinco), a contar do encerramento da sessão do Pregão.

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- 14.7. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 14.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- a) Em nome da licitante, com número do CNPJ e o endereço respectivo;
  - b) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
  - c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 14.9. Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.
- 14.10. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 14.11. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
- 14.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 14.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 14.14. As documentações de cada fase pertinente serão rubricadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitadas aquelas proponentes cuja documentação apresente irregularidade.
- 14.15. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas os licitantes presentes.

## 15. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

- 15.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
- 15.2. Os pedidos de esclarecimento poderão ser encaminhados ao Setor de Licitação por escrito ou através do endereço eletrônico: ***pregão.breves@gmail.com***.

ESTADO DO PAR   
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES  
COMISS O PERMANENTE DE LICITA O - CPL

**15.3.** Os esclarecimentos escritos dever o ser prestados no prazo de 01 (um) dia  til, a contar do recebimento da solicita o por parte da autoridade subscriptora do edital, passando integrar os autos do preg o, dando – se ci ncia  s demais licitantes.

#### **16. PROVID NCIAS / IMPUGNA O AO EDITAL**

**16.1.**   facultado a qualquer interessado a apresenta o de pedido de provid ncias ou de impugna o ao ato convocat rio do Preg o e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de at  02 (dois)  teis anteriores   data fixada para recebimento das propostas.

**16.2.** A decis o sobre o pedido de provid ncias ou de impugna o ser  proferida pela autoridade subscriptora do ato convocat rio do preg o no prazo de 01 (um) dia  til, a contar do recebimento da pe a indicada por parte da autoridade referida, que, al m de comportar divulga o, dever  tamb m ser juntada aos autos do preg o.

#### **17. RECURSO ADMINISTRATIVO**

**17.1.** Por ocasi o do final da sess o, a proponente que participou do Preg o ou que tenha sido impedida de faz -lo, se presente   sess o, dever  manifestar imediata e motivadamente a inten o de recorrer.

**17.2.** Havendo inten o de interposi o de recurso contra qualquer etapa do Preg o, a proponente interessada dever  manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se inclusive, o registro de raz es em ata, juntando memorial no prazo de 03 (tr s) dias, a contar da ocorr ncia.

**17.3.** As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra–raz es em igual n mero de dias, que come ar o a correr no t rmino do prazo do recorrente, independente de intima o.

**17.4.** Ap s a apresenta o das contra–raz es ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinar  o recurso, podendo reformar sua decis o ou encaminh -lo, devidamente informado   autoridade competente para decis o.

**17.5.** Os autos do Preg o permanecer o com vista franqueada aos interessados, no endere o e hor rios previstos neste Edital.

**17.6.** O recurso ter  efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importar  na invalida o dos atos insuscet veis de aproveitamento.

#### **18. ADJUDICA O**

**18.1.** A falta de manifesta o imediata e motivada da inten o de interpor recurso, por parte da proponente, importar  na decad ncia do direito de recurso, competindo ao pregoeiro adjudicar o objeto do certame   proponente vencedora.

**18.2.** Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e ap s a decis o dos mesmos, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudica o do objeto do certame   proponente vencedora.

#### **19. HOMOLOGA O**

**19.1.** Compete   autoridade competente homologar o preg o.

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

19.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação das proponentes adjudicatárias para assinar a ata, o contrato ou a respectiva ordem de fornecimento quando o caso, respeitada a validade de sua proposta.

## 20. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

20.1. O resultado final do Pregão será publicado no Diário Oficial da União, no Quadro de Avisos da Sede Administrativa do Município e na Câmara de Vereadores.

## 21. DO CONTRATO E NOTA DE EMPENHO

21.1. O presente Edital fará parte integrante e inseparável do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora, conforme **ANEXO VIII**.

21.2. Após homologada a licitação, a **CONTRATANTE** convocará a licitante vencedora, para a assinatura do instrumento contratual e recebimento da Nota de Empenho, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste edital e do previsto no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.3. Na ocasião da assinatura do **CONTRATO**, a licitante vencedora deverá dispor de **"CERTIFICAÇÃO DIGITAL"**, nos termos da resolução nº11.536/2014-TCM.

21.4. É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou se recusar a assinar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.5. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

21.6. As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de Contrato, parte integrante deste Edital.

21.7. Os contratos decorrentes do presente Registro de Preços terão suas vigências submetidas ao que determina o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.8. O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela **CONTRATADA** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

21.9. A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial da **CONTRATADA** junto aos sistemas de cadastro e Órgãos/Entidades reguladores SICAF entre outros.

21.10. É facultado ao Pregoeiro, quando o convocado não receber a Nota de Empenho, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos.

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**22. DO FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DESTES PREGÃO**

- 22.1.** O fornecimento do objeto deste Pregão será imediato e de acordo com a emissão das Autorizações emitidas pelo **FISCAL DE CONTRATO** e entregue diretamente nos locais indicados pelo mesmo, ficando o custo de transporte a cargo da **CONTRATADA** sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.
- 22.2.** O **FISCAL DE CONTRATO** acompanhará a qualidade dos fornecimentos, verificando se suas características e armazenamento encontram-se em conformidade com as normas dos Órgãos/Agências reguladores(as) pertinentes, devendo notificar ao órgão Gerenciador qualquer ocorrência de irregularidades, via protocolo.
- 22.3.** Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.
- 22.4.** O pedido, formulado com as pertinentes razões e/ou acompanhado de comprovante do legado, deverá ser elaborado e/ou dirigido à autoridade superior, antes do término do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério da autoridade competente acolher ou não o requerimento da contratada.
- 22.5.** A empresa deverá fornecer somente o objeto que atenda integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.
- 22.6.** O objeto do fornecimento será inspecionado (qualitativa e quantitativamente) na hora da entrega/abastecimento/execução/fornecimento.
- 22.7.** Caso fique constatada a irregularidade na execução, a empresa **CONTRATADA** deverá saná-la imediatamente.
- 22.8.** Em caso de irregularidade não sanada, o Fiscal competente reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade máxima do órgão para aplicação de penalidades de acordo com a Lei.
- 22.9.** Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, o prazo de pagamento será suspenso e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.
- 22.10.** Os fornecimentos, mesmo que já realizados e aceitos, ficarão sujeitos à substituição, desde que comprovada má fé do fornecedor ou condições inadequadas de uso dos mesmos.
- 22.11.** O cronograma de execução dos fornecimentos deverá obedecer às normas internas da administração, antecipadamente comunicadas à **CONTRATADA**.
- 22.12.** A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria.

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- 22.13.** Reserva-se ao(à) Prefeitura Municipal o direito de solicitar da empresa **CONTRATADA** (fabricante ou distribuidor), Laudo(s) do(s) produto(s) e serviço(s) oferecido(s), através de órgãos e agências reguladoras competentes sem ônus para o município.
- 22.14.** O acompanhamento da execução do Contrato ficará a cargo das Unidades Requiritantes desta Licitação, através dos Fiscais e/ou Comissão Fiscalizadora designada, especialmente nomeados para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 22.15.** Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:
- Fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
  - Comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
  - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;
  - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;
- 22.16.** A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

## 23. DAS OBRIGAÇÕES

**23.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a:

- 23.1.1.** Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- 23.1.2.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da **CONTRATANTE**, com o pronto atendimento das informações requisitadas.
- 23.1.3.** Disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias ao fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à **CONTRATANTE**.
- 23.1.4.** Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados.
- 23.1.5.** Manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela **CONTRATANTE**.
- 23.1.6.** Indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.
- 23.1.7.** Manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- 23.1.8.** Cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).
- 23.1.9.** Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência contratual.
- 23.1.10.** Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento dos produtos licitados ou a iminência de fatos que possam prejudicar o regular fornecimento.
- 23.1.11.** Encaminhar as Notas Fiscais juntamente com as autorizações de fornecimento para fins de recebimento dos respectivos valores.
- 23.1.12.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.
- 23.2.** A **CONTRATANTE** obriga-se a:
- 23.2.1.** Permitir o livre acesso dos funcionários da **CONTRATADA** para a entrega e devolução dos produtos, bem como, outras atividades decorrentes da contratação, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da Licitante;
- 23.2.2.** Fiscalizar a execução do contrato objetivando a qualidade desejada;
- 23.2.3.** Dará ciência à **CONTRATADA** imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- 23.2.4.** Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, à entrega dos produtos;
- 23.2.5.** Efetuar pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato, mediante Nota de Empenho;
- 23.2.6.** Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes no **ANEXO I** deste Edital;
- 23.2.7.** Notificar a licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 23.2.8.** Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da **CONTRATADA**;
- 23.2.9.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- 23.2.10. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) / Fatura(s) da **CONTRATADA**, após a efetiva entrega do objeto e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;
- 23.2.11. Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;
- 23.2.12. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituições dos produtos que compõem o objeto deste edital.

#### 24. PAGAMENTO

- 24.1. Os pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da seguinte forma:
- 24.1.1. Mediante entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias junto à Secretaria Municipal de Finanças, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos e Comprovação da Regularidade Fiscal federal junto à Receita Federal, INSS e FGTS.
- 24.1.2. O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.
- 24.1.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
- 24.2. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela **CONTRATADA**.
- 24.3. À **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Edital e Termo de Contrato pactuado.
- 24.4. A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**.
- 24.5. A **CONTRATADA** deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com legislação própria:
- 24.5.1. Especificação correta do objeto;
- 24.5.2. Número da licitação e Contrato;
- 24.5.3. Marca e o nome comercial e demais especificações que se fizerem necessárias de acordo com o Termo de Referência.

#### 25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 25.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES/PA**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**25.2.** A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei 8.666/93.

**25.3.** O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

- a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor do objeto, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a não entrega do objeto levar a convocação do segundo colocado e aplicação de multa e demais sanções prevista no Edital.
- b) Impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES/PA** pelo período de até 05 (cinco anos), observada a ampla defesa e o contraditório.

**25.4.** Independente da aplicação das penalidades retro indicadas à proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da proponente classificada não aceitar a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

## **26. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME**

**26.1.** No interesse da Administração Pública, o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES/PA** poderá:

- a) Modificar as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- b) Revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**26.2.** A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

**26.3.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou anulação do procedimento licitatório.

## **27. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**27.1.** Na contagem de prazos estabelecidos neste Pregão excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

**27.2.** Os casos omissos neste Edital de Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com base na Legislação Federal e Municipal incidentes, e nos princípios gerais do Direito.

**27.3.** Será competente o Foro da Comarca de Breves - PA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para soluções de questões oriundas deste Pregão.

**27.4.** Fazem parte integrante deste Edital:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo para Termo de Credenciamento;

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

- c) ANEXO III – Modelo de Declaração com base no disposto na Lei Complementar N°. 123/2006 e Alterações Posteriores;
- d) ANEXO IV – Modelo de Declaração de Cumprimentos aos Requisitos de Habilitação;
- e) ANEXO V - Modelo de Declaração de Idoneidade/Fatos Supervenientes;
- f) ANEXO VI – Modelo de Declaração cumprimento Art. 7º da Constituição Federal;
- g) ANEXO VII – Minuta de Contrato Administrativo.

Breves - PA, 29 de Setembro de 2020.

**LUIZ MARTINS NETO**  
Pregoeiro – CPL  
Port. 025/2020 – GP/PMB

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**1 – OBJETO**

**1.1** O objetivo deste é apresentar as condições e especificações técnicas necessários para a Aquisição de luminárias públicas em led para atender as necessidades da prefeitura Municipal de Breves.

**2 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA**

2.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, deverá ocorrer por intermédio de Pregão presencial, devidamente justificada pela a administração. Ademais tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

**3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** A implantação das luminárias trará maior eficiência energética, menor custos de manutenção por meio da adoção de sistemas de gestão inteligente e da possibilidade de monitoramento em tempo real, melhor qualidade do serviço público de iluminação para a população, maior percepção de segurança e aumento da atratividade de áreas da cidade durante a noite e a vantagem de:

- Tempo de vida útil- possuem em tempo de vida útil em média de 50 mil horas. Se ligada durante 12 horas por dia alcança até 10 anos de uso. Comparado por exemplo, com a lâmpada vapor de sódio esse tempo chega no máximo a 32 mil horas.
- Luxo luminoso-praticamente não altera o brilho com o seu uso.
- Economia de energia – normalmente e prevista uma economia de 50% a 70%
- Não gera calor- como não emitem raio infravermelho, não geram calor, ou seja, a superfície iluminada por led fica na temperatura ambiente.
- Emissão de ultravioleta e infravermelho-exceto o led, todas as outras fontes de luz conhecidas hoje (lâmpadas incandescentes, halógenas, vapor de sódio, vapor de metálico, vapor de mercúrio, luz de sol) emitem raios ultravioletas e infravermelho.
- Não oferece risco de contato direto- por trabalhar com baixa tensão, pode ser usado em ambiente úmido ou na água sem risco de choques.
- Compromisso com o meio ambiente- são considerados lixos comum, não demandando tratamento especial em sua fabricação ou descarte, não tem em sua composição substancia tóxicas, nem mercúrio, nem filamentos.
- Facilidade de integração – sua utilização com outros componentes eletrônicos como fibra óptica, painel solar, baterias, etc e normal, abrindo um vasto leque de opções a ser explorado.
- Resistência a uso severo- como se trata de componente sólido, suporta bem a vibração, variação de temperatura e uso pulsante constante sem problemas
- Efeito tipo flash – mesmo quando usado em potência elevadas, permite o uso de afeito tipo flashing, ou seja, ignição instantânea.

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- Poste telefônico Reto de engastar é ideal para iluminação pública, fabricado em tubo de aço SAE -1010/1020 com sessões cilíndricas de diâmetro variados e acabamento galvanizado são ideais para esses lugares.

**3.2.** A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação ao fornecimento dos materiais em questão, poderá ser obtida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “Menor Preço”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao preço ofertado pela (s) empresa (s), cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço.

#### 4 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS

**4.1** A discriminação, quantitativos e média de custo dos produtos estão descritos nas tabelas em anexo, assim como as planilhas de cotações devidamente assinadas pelas empresas que apresentaram suas propostas para a realização da estimativa de preços para a elaboração deste documento.

ANEXOS
TABELA - LUMINAÇÃO PÚBLICA LED
MAPA
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
COTAÇÕES

#### 5. DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

**5.1.** O fornecedor deverá entregar o material solicitado de forma parcelada, e obrigatoriamente igual à descrição/especificação, constante neste termo;

**5.2.** No ato da entrega dos materiais constantes neste termo, será realizada a conferência. De forma alguma o almoxarifado receberá mercadorias sem a devida conferência dos produtos. Caso a entrega seja realizada por transportadora (serviço terceirizado), a mesma deverá aguardar a conferência de toda a mercadoria.

**5.3.** Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens próprias, individuais e lacradas pelo fabricante.

**5.4.** Será rejeitado pelo Almoxarifado o recebimento dos produtos que não forem entregues conforme este termo.

**5.5.** O fornecedor deverá agendar as entregas dos materiais, sob pena de não recebimento imediato das mercadorias na chegada das mesmas ao endereço supracitado.

**5.6.** As entregas deverão acontecer de segunda a sexta-feira no horário de 08h às 14h.

**5.7.** O prazo das entregas futuras será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho dos respectivos pedidos.

**5.8.** O prazo máximo acima, ficando, entretanto, o pagamento condicionado à entrega da totalidade da quantidade empenhada.

**5.9.** Os materiais deverão ser entregues no endereço indicado na solicitação/requisição enviada por cada secretaria.

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

## 6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

**6.1** O material será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

**6.2.** O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas as seguintes condições:

- a) material embalado, acondicionado e identificado, de acordo com a especificação técnica, e considerado conforme, mediante avaliação feita por amostragem do produto.
- b) quantidades em conformidade com o estabelecido no edital.
- c) entrega no prazo, no local e no horário previsto no edital.

**6.3.** O material em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do material adquirido dentro do prazo previsto.

**6.4.** O recebimento definitivo do material dar-se-á:

- a) após verificação física, feita por amostragem, que constate a integridade do produto.
- b) após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do edital.

**6.5.** No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido e substituído no prazo de 08 (oito) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

**6.6.** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.

## 7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**7.1.** Efetuar a entrega do objeto no prazo estipulado, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital.

**7.2.** Comunicar à Prefeitura Municipal de Breves em até 02 (dois) dias do prazo de vencimento da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento, informando a nova data de entrega, para avaliação.

**7.3.** Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a sua substituição, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis, contado da data da notificação do dano.

**7.4.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto.

**7.5.** Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.6.** A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito neste TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, no CONTRATO e Nota de Empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles.

**7.7.** O CONTRATO poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei 8.666/93.

**7.8.** Durante a Vigência do CONTRATO, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de serviço/requisição do Setor solicitante.

**7.9.** Responsabilizar-se pela saúde de seus funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

**7.10.** Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

**7.11.** Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

**7.12.** Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

**7.13.** Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente CONTRATO;

**7.14.** Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;

**7.15.** Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS;

**7.16.** Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas;

**7.17.** Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente CONTRATO e dos serviços a ele inerentes;

**7.18.** Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;

**7.19.** Cumprir os serviços conforme disposições do CONTRATO a ser firmado;

**7.20.** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente CONTRATO;

**7.21.** Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.

## **8 – VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**8.1.** O Prazo de Vigência do CONTRATO a ser celebrado será o exercício financeiro de 2020.

## **9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** Responsabilizar-se, após o devido processo licitatório, lavrar o CONTRATO com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**9.2.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do presente fornecimento.

**9.3.** Receber o objeto que atender aos requisitos deste Termo de Referência e do Edital.

**9.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, indicando as razões da recusa.

**9.5.** Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

**9.6.** Zelar para que durante a vigência do CONTRATO, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

**9.7.** Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, que estará condicionado ao fornecimento total das quantidades solicitadas em cada entrega.

**9.7.1** Serão consideradas, para efeito de pagamento, as compras efetivamente realizadas pela CONTRATADA e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

ESTADO DO PAR   
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES  
COMISS O PERMANENTE DE LICITA O - CPL

10. CONDI OES DE PAGAMENTO:

10.1. Os pagamentos devidos ser o conforme requisita o e entrega dos produtos.

10.2. A CONTRATADA dever  apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descri o do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisita o dos mesmos.

10.3. O Pagamento somente ser  efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certid es apresentadas no ato da contrata o dever o ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

10.4. A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento nas condi oes estabelecidas;

10.5. O pagamento ser  realizado mediante emiss o de nota fiscal.

10.6. Em caso de irregularidade na emiss o dos documentos fiscais, o prazo de pagamento ser  contado a partir de sua reapresenta o, desde que devidamente regularizados;

10.7. No caso de aplica o de alguma multa o pagamento ficar  sobrestado at  a integral quita o da mesma. A CONTRATANTE poder  se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar   CONTRATADA.

10.8. Os pagamentos ser o realizados mensalmente via dep sito banc rio creditado em nome da Contratada, mediante ordem banc ria em conta corrente por ela indicada e ocorrer  ap s a comprova o da entrega das mercadorias.

11. DAS DISPOSI OES GERAIS

11.1. Este Termo de Refer ncia poder  sofrer altera oes at  a data de divulga o ou publica o do instrumento convocat rio, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresenta o da proposta comercial, bem como, para se adequar  s condi oes estabelecidas pela legisla o vigente.

11.2. Quaisquer esclarecimentos que por ventura se fizer necess rio ao perfeito entendimento deste termo ser o prestados pelo Setor de Finan as do Munic pio de Breves.

12 - DOTA O OR AMENT RIA E RECURSOS FINANCEIROS, ESTIMATIVA DE VALOR

12.1. O valor estimado das despesas do presente termo   de: **R\$ 2.979.450,00**

12.2 - Os recursos financeiros para aquisi o do objeto da presente licita o s o oriundos das seguintes Dota oes Or ament rias:

**DEMOSNTRATIVO OR AMENT RIO**

SEOB			
UNIDADE OR�AMENT�RIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	OR�AMENTO
1007 - SEOB	15 452 0017 2.026	3.3.90.30.00	R\$ <b>2.979.450,00</b>
<b>TOTAL GERAL: R\$ 2.979.450,00</b>			

Breves, 01 de Setembro de 2020.

**Jeruzalopes Balieiro**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Portaria Nº 086/2020  
Termo de Referência

---

**Mário Ângelo Barata do Vale**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços urbanos  
Portaria Nº: 002/2020

**À Consideração Superior.**

**De Acordo.**

Aprovo e encaminho à responsabilidade ao setor competente para a realização do processo licitatório, o Termo de Referência, que solicita a aquisição de Luminárias de led.

**ANEXO II**  
**MODELO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de \_\_\_\_\_, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o **Nº 030/2020 – CPL/PMB**, na

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa  
(FIRMA RECONHECIDA)

\_\_\_\_\_  
Nome do dirigente da empresa

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº.  
123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**

\_\_\_\_\_(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e de CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

disposto no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020 – CPL/PMB**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações;
- ( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inc. II, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações.

**DECLARA** ainda que a empresa será excluída das vedações constantes do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

Local e data.

---

Representante Legal

OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Local e data

À Prefeitura Municipal de Breves - PA

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020 – CPL/PMB**

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro que, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, a empresa ....., cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020 – CPL/PMB**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS EM LED PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE BREVES/PA**, com a apresentação na forma editalícia dos documentos requisitados no presente ato convocatório.

Assinatura

**ANEXO V**  
**MODELO PARA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

Para fins de participar no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020 – CPL/PMB**, a empresa ....., CNPJ ....., declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato impeditivo para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

Local e Data.

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
*(art. 27, inc. V da Lei 8.666/93)*



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

....., inscrito no CNPJ nº....., no intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( ).

Cidade - UF, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**ANEXO VII**  
**MINUTA DE CONTRATO**

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA 03 DE OUTUBRO Nº 01, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.876.389/0001-94, representado pelo(a) Sr.(a) ANTÔNIO AUGUSTO BRASIL DA SILVA e, de outro lado a firma

ESTADO DO PAR   
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES  
COMISS O PERMANENTE DE LICITA O - CPL

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o n  \_\_\_\_\_, estabelecida  
\_\_\_\_\_ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste  
ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da C dula de Identidade n   
\_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e CPF (MF) n  \_\_\_\_\_, t m entre si justo e aven ado, e celebram o  
presente Instrumento, do qual s o partes integrantes o Edital do Preg o Presencial n  030/2020 e a  
proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA  s  
normas disciplinares da Lei n  10.520/02 e da Lei n  8.666/93, mediante as cl usulas que se seguem:

#### CL USULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto **AQUISI O DE LUMIN RIAS P BLICAS EM LED PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE BREVES/PA.**

#### CL USULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R\$......(.....).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Forma o de Pre os constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Preg o Presencial n  030/2020 e na Cl usula Primeira deste instrumento s o meramente estimativos, n o acarretando   Administra o do CONTRATANTE qualquer obriga o quanto a sua execu o ou pagamento.

#### CL USULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realiza o do Preg o Presencial n  030/2020, realizado com fundamento na Lei n  10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei n  8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CL USULA QUARTA - DA EXECU O DO CONTRATO

1. A execu o deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se- o pelas cl usulas contratuais e pelos preceitos de direito p blico, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princ pios da Teoria Geral dos Contratos e as disposi es de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n  8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

#### CL USULA QUINTA - DA VIG NCIA E DA EFIC CIA

1. O prazo de vig ncia deste Contrato ser  de \_\_\_\_\_, com validade e efic cia legal ap s a publica o do seu extrato, tendo in cio e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o  ltimo.

#### CL USULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caber  ao CONTRATANTE:
  - 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA  s depend ncias do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
  - 1.2 - impedir que terceiros forne am os produtos objeto deste Contrato;
  - 1.3 - prestar as informa es e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos

ESTADO DO PAR   
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES  
COMISS O PERMANENTE DE LICITA O - CPL

empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que n o apresentarem condi es de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunica o a ser feita pelo Servi o de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por interm dio de Autoriza o de Fornecimento expedida pelo Servi o de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar   CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

**CL USULA S TIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caber    CONTRATADA:

1.1 - responder, em rela o aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos servi os, tais como:

- a) sal rios;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribui es;
- d) indeniza es;
- e) vales-refei o;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos  s normas disciplinares do CONTRATANTE, por m sem qualquer v nculo empregat cio com o  rg o;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crach , quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente   boa ordem e  s normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso  s depend ncias do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente   Administra o do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, n o excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscaliza o ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autoriza o de Fornecimento, de acordo com a

ESTADO DO PAR   
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES  
COMISS O PERMANENTE DE LICITA O - CPL

necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (tr s) dias  teis ap s o recebimento da Autoriza o de Fornecimento expedida pelo do Servi o de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condi es de consumo, no prazo m ximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunica o expedida pelo Servi o de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Servi o de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de car ter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necess rio; e

1.10 - a obriga o de manter-se, durante toda a execu o do contrato, em compatibilidade com as obriga es assumidas, todas as condi es de habilita o e qualifica o exigidas no Preg o Eletr nico n  001/2020.

#### **CL USULA OITAVA - DAS OBRIGA ES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. A CONTRATADA caber , ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenci rios e obriga es sociais previstos na legisla o social e trabalhista em vigor, obrigando-se a sald -los na  poca pr pria, vez que os seus empregados n o manter o nenhum v nculo empregat cio com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, tamb m, a responsabilidade por todas as provid ncias e obriga es estabelecidas na legisla o espec fica de acidentes de trabalho, quando, em ocorr ncia da esp cie, forem v timas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conex o com ele, ainda que acontecido em depend ncia do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de poss vel demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por preven o, conex o ou contin ncia; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudica o deste Contrato.

2. A inadimpl ncia da CONTRATADA, com refer ncia aos encargos estabelecidos no item anterior, n o transfere a responsabilidade por seu pagamento   Administra o do CONTRATANTE, nem poder  onerar o objeto deste Contrato, raz o pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer v nculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

#### **CL USULA NONA - DAS OBRIGA ES GERAIS**

1. Dever  a CONTRATADA observar, tamb m, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contrata o de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vig ncia deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veicula o de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver pr via autoriza o da Administra o do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontrata o de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária órgão 10-Prefeitura Municipal de Breves unidade(s) 07-Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal do fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{365}{6/100}$$

$$I = \frac{365}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7- não celebrar o contrato;

2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9- apresentar documentação falsa.

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Presencial n.º 030/2020, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). ANTÔNIO AUGUSTO BRASIL DA SILVA, e da proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de BREVES, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

BREVES - PA, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_